



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2022

227º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Agente de Fiscalização, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal do Urbanismo, 01 (um) Assistente Social, para repor a vaga do candidato que solicitou final de fila através do protocolo nº 17816/2026, atendendo a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, 02 (dois) Atendentes Administrativo, conforme protocolo nº 17678/2026, atendendo a demanda da Procuradoria Fiscal, 01 (um) Engenheiro Agrimensor, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal do Urbanismo, 03 (três) Psicólogos, conforme protocolo nº 18977/2026, atendendo a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, 09 (nove) Serventes de Limpeza, sendo 05 (cinco) conforme protocolo nº 12188/26 e 01 (um) para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações e 01 (um) conforme protocolo nº 19057/2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, 03 (três) Técnicos Administrativos, para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Administração e 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 09 de junho de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 227º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou Curso Técnico Profissionalizante, diretamente relacionado ao cargo;
 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
29	Vanessa Manso Gnata	07015986973	98465820

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
1. Diploma de Nível Superior em Serviço Social;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
31	Letícia Strossi de Oliveira	03425700057	1109093383

CARGO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
50	Elenize Daniele Vieira Oliveira	07763180986	100719592
51	Heitor Matheus Maciel de Souza	09731410937	132819050

**CARGO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Diploma de Nível Superior em Agrimensura;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
03	Henriki da Costa	07746617980	123491343

CARGO: PSICÓLOGO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Diploma de Nível Superior em Psicologia;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	CONCOR.	NOME	CPF	RG
	*			
73	PN	Leandro Brito Vieira	04573353356	34178707-5
250	PCD	Francine Estela Mengarda	03685466917	82337989
24	Geral	Louise Caron Novaes Schlumberger	04760998977	99205814

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
336	Simone Aparecida Veiga dos Anjos	94169209915	7.002.694-5
337	Cristian Mathias Mendonça	05452487956	133554890
338	Ana Lúcia de Jesus Amorim	05724029960	92074889
339	Rafaela Lima da Costa	17426726711	27898799
340	Izaura Gomes Pego	55983596934	48395341
341	Marcia de Fátima Prestes	02147137928	75090102
342	Ana Maria Nascimento Lopes	83846042900	42347892
343	Tenisa Ione Radke	64653757020	144038339
344	Regina Aparecida da Silva	03300423945	76777934

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS);
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
87	Egon Zatelli Franck	05594410961	77784527
88	Carolina da Silva de Almeida	04341649922	63365254
89	Ellen Fernanda Santos	07793029909	7396133

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
209	PN	Maria do Socorro Souza Pereira	85192570972	13.351.369-8
93	Geral	Darlen de Arruda	04723169903	92017028

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

228º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Auxiliar da Educação Infantil, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, 01 (um) Motorista CNH-AB, conforme protocolo nº 15595/2026 e 01 (um) Motorista CNH-D, conforme protocolo 15593/2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, 01 (um) Orientador Social, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e 01 (um) Motorista CNH-D, para repor a vaga do candidato com ASO inapto, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Administração, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:



a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissional.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa); capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;

11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH)
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 09 de junho de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 228º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
291	Karol Kurpel Silva	10015617912	134204745

CARGO: MOTORISTA CNH AB COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
23	Lucas dos Santos Silva	85980794565	144416430

CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
188	PN	Luiz Carlos de Souza Brito	07307282933	103908728
61	Geral	Anderson Nogueira	00464184908	63044679

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio;
 2. Comprovação de Experiência de Atuação no Serviço Público Municipal e / ou Entidades/ONG's da Assistência Social.



CLASSIF.	NOME	CPF	RG
19	Kathellyn Balduino	04800139937	93227352

229º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

ANULAR parcialmente o Edital 225º no que se refere ao Cargo de Analista de Tributos, publicado no Diário Oficial do dia 08 de maio de 2026, conforme parecer jurídico constante no memorando 22/2026.

CONVOCAR 01 (um) Analista de Tributos, para repor a vaga do candidato que não compareceu e tempo hábil para a entrega da documentação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);

15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);

16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 09 de junho de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 229º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: ANALISTA DE TRIBUTOS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Ensino superior em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
05	Nicolas Dorado de Oliveira	08430423974	126424361

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO 002/2022****146º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 05 (cinco) Professores Docente, sendo 03 (três) para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações e 02 (dois) conforme protocolos nº 15124/26 e nº 15597/26 e 01 (um) Professor de Inglês, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissoriais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissoriais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.



Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa); capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do

Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 09 de junho de 2026.

Osmar Daga

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 146º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
 1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.



CLASS IF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
139	FIM DE FILA / PN	Roseli Pereira de Souza	90552342904	76268916
449	Geral	Maiara Aline dos Santos Pagliari	07788449946	103589100
450	Geral	Michele Ferreira Drzewinski	08199154918	94323924
451	Geral	Giovanna de Souza Pereira	10227770927	135175544
452	Geral	Elisangela Maria Octaviano	22939388830	132199760

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão de curso de Licenciatura em Inglês ou Português/Inglês.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
14	Scheila da Silva Pereira	08543863945	12627012-7

147º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 01 (um) Fotógrafo, conforme protocolo nº 20505/2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Administração, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
2. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 09 de Junho de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 147º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: FOTÓGRAFO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio com; Curso Técnico Profissionalizante na área.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
01	Monique Eveline Grings	11266771913	130873782



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2023

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.899/2023, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2023 e suas retificações, RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2023, relacionados no Anexo Único, considerando as vagas não preenchidas do edital anterior, com respaldo da Assessoria Jurídica Municipal, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil

profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa



causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);

13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);
 2. Os atestados devem estar dentro do período de validade.
 3. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Guaratuba, 09 de junho de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CARGO: GUARDA CIVIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 3. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
- 4. Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
74	EMERSON EMILIO KUPSKI	019.673.729-00	65300060
75	CHARLES ANDERSON MAITO	063.282.929-02	8577639
76	LUCIANO KOWALSKI	068.813.389-45	99655070
77	CONVOCADO NO EDITAL 11º	-----	-
78	ULISSON JIVAGO DOS SANTOS SILVA	091.646.099-10	129979283
79	CONVOCADO NO EDITAL 13º	-----	-----
80	NATAN HENRIQUE TEIXEIRA TABORDA	091.307.869-75	133233741

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.219

Data: 8 de junho de 2026.

Súmula: “Institui a Semana Municipal da Saúde do Pescador no Município de Guaratuba”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Guaratuba a Semana Municipal da Saúde do Pescador, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 16 de março, dentre o período de defeso do camarão.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde do Pescador tem por objetivo promover a conscientização sobre a saúde, a prevenção de doenças ocupacionais e a melhoria da qualidade de vida dos pescadores artesanais e trabalhadores da atividade pesqueira no Município.

Art. 3º A semana instituída por esta Lei destina-se à divulgação de informações, à realização de atividades educativas e à promoção de ações de orientação voltadas à saúde e à segurança dos trabalhadores da pesca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL nº 1004/26

Of. Nº 37/26 CMG

LEI Nº 2.220

Data: 8 de junho de 2026.

Súmula: “Institui o Dia do Pescador nas Escolas Município de Guaratuba”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Guaratuba o Dia do Pescador nas Escolas, a ser celebrado anualmente na semana em que ocorrer o dia 16 de março, período em que ocorre o defeso do camarão.

Art. 2º O Dia do Pescador nas Escolas tem por finalidade promover a valorização da pesca artesanal, da cultura das comunidades pesqueiras e da importância da preservação dos recursos naturais marinhos e estuarinos.

Art. 3º A data instituída por esta Lei poderá ensejar a realização de atividades educativas, culturais e informativas, em colaboração com o Poder Executivo, voltadas à conscientização dos estudantes da rede municipal de ensino sobre:

I – a importância histórica, cultural e econômica da pesca artesanal no Município de Guaratuba;

II – o papel dos pescadores na produção de alimentos e na economia local;

III – a preservação dos ecossistemas marinhos e estuarinos;

IV – a valorização das comunidades tradicionais ligadas à atividade pesqueira.

Art. 4º As ações relacionadas à data instituída por esta Lei poderão ser desenvolvidas com recursos das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL nº 1005/26

Of. Nº 38/26 CMG

LEI Nº 2.221

Data: 8 de junho de 2026.

Súmula: “Institui a Semana Municipal da Parentalidade Consciente para Famílias Atípicas no âmbito do Município de Guaratuba e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaratuba, a Semana Municipal da Parentalidade Consciente para Famílias Atípicas, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, consideram-se famílias atípicas aquelas que possuem crianças ou adolescentes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, síndromes ou condições de saúde que demandem cuidados específicos e acompanhamento contínuo.



Art. 2º A Semana Municipal da Parentalidade Consciente terá como objetivos:

I- promover ações educativas voltadas à disseminação de práticas de parentalidade consciente, disciplina positiva e comunicação respeitosa;

II- oferecer palestras, oficinas e formações para profissionais que atuam com crianças e adolescentes em contextos atípicos;

III- orientar, acolher e apoiar emocionalmente famílias atípicas, garantindo espaços de escuta qualificada;

IV - fortalecer a rede de proteção e cuidado, envolvendo escolas, unidades de saúde, assistência social e demais serviços públicos;

V- fomentar políticas preventivas que reduzam situações de violência, negligência, sofrimento emocional e conflitos familiares;

VI - incentivar práticas e estratégias que fortaleçam vínculos familiares saudáveis.

Art. 3º Durante a Semana Municipal Parentalidade Consciente para Famílias Atípicas poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - Palestras em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários, com a participação de profissionais voluntários das áreas da saúde, da assistência social, da psicologia e do direito;

II - Distribuição de materiais informativos, digitais ou impressos, abordando os direitos das crianças e adolescentes com deficiência e as consequências do abandono parental;

III - Depoimentos e relatos de famílias e especialistas sobre desafios e soluções no cuidado de crianças e adolescentes atípicos;

IV - Divulgação de campanhas de conscientização em plataformas públicas e privadas, incluindo redes sociais e sites institucionais de organizações envolvidas;

V - Rodas de conversa e oficinas gratuitas para pais e responsáveis, com apoio de entidades locais.

Art. 4º Para a realização das ações previstas nesta Lei poderão ser firmadas parcerias com:

I- instituições de ensino e faculdades;

II - organizações da sociedade civil e associações de apoio a pessoas com deficiência;

III - profissionais voluntários das áreas da saúde, da educação, da assistência social e do direito.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL nº 1009/26

Of. Nº 39/26 CMG

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 27.551

Data: 8 de junho de 2026

Súmula: Revoga Integralmente a gratificação salarial por Habilitação Específica na área da Educação Especial com exercício de docência a alunos portadores de necessidade especiais concedida pelo Decreto Municipal nº 26.765/25.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o ofício nº 303/26 – SME e protocolado sob nº 20318/26, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada integralmente, a gratificação salarial por Habilitação Específica na área da Educação Especial com exercício de docência a alunos portadores de necessidades especiais concedida pelo Decreto Municipal nº 26.765/25 ao servidor Claudiana de Fátima Grimm Pimentel.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a partir de 31 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.552

Data: 8 de junho de 2026

Súmula: Exonera, a pedido, Paulo Augusto Farias Margarida, do cargo de Operário.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 20073/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Paulo Augusto Farias Margarida, do cargo de Operário.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.553

Data: 8 de junho de 2026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, e tendo em vista o Ofício 313/26 SME, protocolado sob nº 20543/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, o percentual de 40% (quarenta por cento) aos servidores abaixo relacionados:

Cássio Souza Farias (PPP e LRCO);

Maria Aparecida Veiga (Análise processos MP, Denúncias e Reclamações/Ouvidoria Educação).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de junho de 2026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.554

Data: 9 de junho de 2026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 096/26 RH-JG, protocolado sob nº 20570/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor:

Eduardo Carneiro França

CPF/MF nº 102.335.329-60

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.555**

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 096/26 RH-JG, protocolado sob nº 20570/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas, o seguinte servidor:

Juliane Cristina Fogaça

RG nº 12.410.202-2 /PR e CPF/MF nº 081.476.709-58

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.556

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 096/26 RH-JG, protocolado sob nº 20570/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor:

Gabriel Rocha Medeiros

RG nº 13.762.150-9 /PR e CPF/MF nº 106.691.849-00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.557

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 096/26 RH-JG, protocolado sob nº 20570/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor:

Leiticia de Jesus Henriques

CPF/MF nº 117.211.819-11.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.558

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Facilitador de Oficinas, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 096/26 RH-JG, protocolado sob nº 20570/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Facilitador de Oficinas, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor:

□ Carlos Eduardo Riseti Bittencourt

RG nº 3.581.291-1/PR e CPF/MF nº 553.132.059-00.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.559

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 096/26 RH-JG, protocolado sob nº 20570/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Arlete de Fatima Henrique

CPF/MF nº 016.586.519-95;

Franciele de Freitas Costa

RG nº 8.920.530-1 /PR e CPF/MF nº 052.567.759-36;

Jocimara Ribeiro de Souza

RG nº 9.767.090-0 /PR e CPF/MF nº 058.710.359-06.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.560

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Maria Alice Bortolette.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 24663/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) municipal Maria Alice Bortolette, matrícula funcional nº 222951, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 31/07/2018, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, considerando, ainda, o prazo prescricional contra à Fazenda Pública, tendo como data final o dia em que a servidora se aposentar



voluntariamente ou preencher os requisitos da aposentadoria compulsória.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.561

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Ana Claudia Furtado Ribeiro.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 101/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) municipal Ana Claudia Furtado Ribeiro, matrícula funcional nº 14361, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 13/08/2025, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor bem como faz jus ao abono do mês vigente e dos subsequentes até a data em que se aposentar voluntariamente ou completar idade para aposentadoria compulsória.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.562

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Rosimeri Alves de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 98/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) municipal Rosimeri Alves de Oliveira, matrícula funcional nº 214701, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 01/04/2026, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor bem como faz jus ao abono do mês vigente e dos subsequentes até a data em que se aposentar voluntariamente ou completar idade para aposentadoria compulsória.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.563

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Lucas Santos Sinhori, do cargo de Técnico Administrativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 20657/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Lucas Santos Sinhori, do cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.564

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Eliane Lourenço Pontes dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob o n.º 32154/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 8 de junho de 2.026, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Eliane Lourenço Pontes dos Santos, matrícula funcional n.º 214811 (2º padrão), ocupante do cargo de Professor Docente, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 7.341,18 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.565

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Haydely Strey Dias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob o n.º 92/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 8 de junho de 2.026, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Haydely Strey Dias, matrícula funcional n.º 213341 (2º padrão), ocupante do cargo de Professor Docente, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 8.886,40 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.566

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Ana Claudia Furtado Ribeiro.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob o n.º 100/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de junho de 2.026, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Ana Claudia Furtado Ribeiro, matrícula funcional n.º 14361, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 8.897,33 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.567

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Ruth Strey.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob o n.º 89/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de junho de 2.026, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Ruth Strey, matrícula funcional n.º 216801, ocupante do cargo de Professor Docente, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 7.773,84 (sete mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.568

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Jocely Terezinha Franklin Caminha, CPF/MF nº 391.940.869-15, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de junho de 2.026, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.569

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, e o ofício nº 007/26 – SMP, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Valdirene Moreira da Silva, CPF/MF nº 032.336.539-64, para o cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de junho de 2.026, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.570

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, e o ofício nº 281/26 – SME e protocolado sob nº 20422/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) Wagner Bittencourt Valeze, portador do CPF/MF nº 038.899.789-32, para exercer as funções do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 2 de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.571

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Jair Franco, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 20612/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Jair Franco, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.572

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:



Art. 1º Fica nomeado (a) Elias Goncalo de Oliveira Souza, portador do CPF/MF nº 327.841.551-53, para exercer as funções do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 3 de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.573

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial, por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados: Odivanil Fernandes dos Santos, 50% (cinquenta por cento); Joelson Correa Travassos, 100 % (cem por cento).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.574

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Kelly Cristina Reis de Souza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob o n.º 34/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de junho de 2.026, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Kelly Cristina Reis de Souza, matrícula funcional n. 216821, ocupante do cargo de Professor Docente, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 6.659,51 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.575

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para contratação para o Cargo de Psicólogo, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de vagas no QGPE para o cargo de Psicólogo, edital de concurso público nº 001/22, e

tendo em vista o Ofício nº 650/26, protocolado sob nº 18977/26, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do número de vagas para o Cargo de Psicólogo, definidas no Edital do Concurso Público nº 001/2022, na forma abaixo especificada:

Cargo	Nº de vagas abertas no Concurso 001/22	Nº de vagas ampliadas	Total
Psicólogo	3	7	10

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.576

Data: 9 de junho de 2.026

Súmula: Revoga, integralmente, a gratificação salarial por encargos especiais e atividades técnicas concedida a servidora Maricel de Souza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a gratificação salarial por encargos especiais e atividades técnicas, concedida a servidora Maricel de Souza através do Decreto Municipal nº 27.150/26.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a partir de 31 de maio de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS**PORTARIA Nº 16.181**

Data: 8 de junho de 2.026

Súmula: Revoga a designação de servidores para exercerem a função de coordenadoras pedagógicas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 283/26 SME, protocolado sob nº 20311/26, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias Municipais que designaram servidoras para exercerem a função de Coordenadoras Pedagógicas na rede municipal de ensino, conforme segue:

Portaria nº 15.948/26 – Brendali Costa Mendes

EM Prof.ª Olga Silveira

Portaria 15.928/26 – Daniela Cristine Basso Corrêa

EM Adolpho Vercesi

Portaria nº 15.951/26 – Daniele Corrêa da Silva

EM de Plácido e Silva

Portaria nº 15.949/26 – Dirlene do Rocio Cunha

EM Prof.ª Olga Silveira

Portaria nº 15.938/26 – Leila Guisela Marmet

EM João Gualberto da Silva

Portaria nº 15.958/26 – Pollyana Mauren Mendes Freitas Marcelino

Secretaria Municipal da Educação – Sede

Portaria nº 15.937/26 – Sandriane de Oliveira Caetano

EM Adolpho Vercesi

Portaria nº 15.939/26 – Solange Triunfo Kehl

EM Prof.ª Juraci Luiza Pereira Corrêa

Portaria nº 15.955/26 – Vera Lúcia Giombeli Garcia

EM Sebastião Silveira de Souza.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a partir de 31 de maio de 2.026, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.182

Data: 8 de junho de 2.026.

Súmula: Designa a servidora Daniela Cristine Basso Correa para exercer a função de Diretor(a) Escolar na EM Adolpho Vercesi – Gestão 2026/2027, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 127, inciso IV – Escola de Porte IV, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 289/26 – SME e o contido no protocolo administrativo sob nº 20357/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Daniela Cristine Basso Correa, matrícula funcional nº 216951, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na EM Adolpho Vercesi – Gestão 2026/2027, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Diretor(a) Escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.183

Data: 8 de junho de 2.026.

Súmula: Designa a servidora Morise Rodrigues Falcão para exercer a função de Coordenadora Pedagógica – EM Adolpho Vercesi, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, art. 147, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 290/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20361/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Morise Rodrigues Falcão, matrícula funcional nº 57621, para exercer a função Coordenadora Pedagógica – EM Adolpho Vercesi, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.184

Data: 8 de junho de 2.026.

Súmula: Designa a servidora Leila Guisela Marmet para exercer a função de Coordenadora Pedagógica – EM Adolpho Vercesi, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso

VIII, art. 147, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 291/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20363/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Leila Guisela Marmet, matrícula funcional nº 57611, para exercer a função Coordenadora Pedagógica – EM Adolpho Vercesi, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.185

Data: 8 de junho de 2.026.

Súmula: Designa a servidora Heloisa Kniazewski da Silva para exercer a função de Coordenadora Pedagógica – EM João Gualberto da Silva, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 147, inciso III – Escola de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 292/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20366/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Heloisa Kniazewski da Silva, matrícula funcional nº 214131, para exercer a função Coordenadora Pedagógica – EM João Gualberto da Silva, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.186

Data: 8 de junho de 2.026.

Súmula: Designa a servidora Ivelma Mariane da Costa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica – EM João Gualberto da Silva, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 118, inciso VIII, Art. 147, inciso III – Escola de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 293/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20371/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Ivelma Mariane da Costa, matrícula funcional nº 218071, para exercer a função Coordenadora Pedagógica – EM João Gualberto da Silva, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.187

Data: 8 de junho de 2.026.

Súmula: Designa o servidor (a) Arthur Antônio Pereira para exercer a função de Coordenador (a) Pedagógico – EM Prof.^a Juraci Luiza Pereira Corrêa, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 118, inciso VIII, Art. 147, inciso III – Escola de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 294/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20375/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor (a) Arthur Antônio Pereira, matrícula funcional nº 77681, para exercer a função Coordenador (a) Pedagógico – EM Prof.^a Juraci Luiza Pereira Corrêa, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.188

Data: 8 de junho de 2.026.

Súmula: Designa o servidor (a) Jocilene Cordeiro de Freitas Sfonka para exercer a função de Coordenador (a) Pedagógico – EM/CMEI Máximo Jamur, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 118, inciso VIII, Art. 147, inciso I – Escola de Porte I, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 295/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20376/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor (a) Jocilene Cordeiro de Freitas Sfonka, matrícula funcional nº 213421, para exercer a função Coordenador (a) Pedagógico – EM/CMEI Máximo Jamur, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.189

Data: 8 de junho de 2.026.

Súmula: Designa o servidor (a) Pollyana Mauren Mendes Freitas Marcelino para exercer a função de Coordenadora Pedagógica – EM Gov. Moisés Lupion, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 147, inciso III – Escola de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 296/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20379/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor (a) Pollyana Mauren Mendes Freitas Marcelino, matrícula funcional nº 55711, para exercer a função Coordenadora Pedagógica – EM Gov. Moisés Lupion, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.190

Data: 8 de junho de 2.026.

Súmula: Designa o servidor (a) Daniele Corrêa da Silva para exercer a função de Coordenador (a) Pedagógica – EM Prof.^a Olga Silveira, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 118, inciso VIII, Art. 147, inciso IV – Escola de Porte IV, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 298/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20381/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor (a) Daniele Corrêa da Silva, matrícula funcional nº 219011, para exercer a função Coordenador (a) Pedagógico – EM Prof.^a Olga Silveira, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.191

Data: 8 de junho de 2.026.

Súmula: Designa o servidor (a) Claudiana de Fátima Grimm Pimentel para exercer a função de Coordenadora Pedagógica – EM Prof.^a Olga Silveira, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 147, inciso IV – Escola de Porte IV, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 299/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20382/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Claudiana de Fátima Grimm Pimentel, matrícula funcional nº 217221, para exercer a função Coordenadora Pedagógica – EM Prof.^a Olga Silveira, em caráter eventual e temporário.



Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.192

Data: 8 de junho de 2026.

Súmula: Designa o servidor (a) Solange Triunfo Kehl para exercer a função de Coordenador (a) Pedagógica – EM de Plácido e Silva, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 147, inciso III – Escola de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 300/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20388/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Solange Triunfo Kehl, matrícula funcional nº 221041, para exercer a função Coordenadora Pedagógica – EM de Plácido e Silva, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.193

Data: 8 de junho de 2026.

Súmula: Designa o servidor (a) Franciele Cassiana da Silva para exercer a função de Coordenador (a) Pedagógico – CMEI Silmara Farias de Souza, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 118, inciso VIII, Art. 150, inciso III – CMEI de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 301/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20391/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor (a) Franciele Cassiana da Silva, matrícula funcional nº 55241, para exercer a função Coordenador (a) Pedagógico – CMEI Silmara Farias de Souza, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.194

Data: 8 de junho de 2026.

Súmula: Designa o servidor (a) Margarida de Fátima Henrique para exercer a função de Coordenador (a) Pedagógico – EM Prof.ª Carla Caroline Baumann Jagielski - Caovi, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 118, inciso VIII, Art. 147, inciso I – Escola de Porte I, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 302/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20425/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor (a) Margarida de Fátima Henrique, matrícula funcional nº 212241, para exercer a função Coordenador (a) Pedagógico – EM Prof.ª Carla Caroline Baumann Jagielski - Caovi, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.195

Data: 8 de junho de 2026.

Súmula: Designa o servidor (a) Sandriane de Oliveira Caetano para exercer a função de Coordenador (a) Pedagógico – Secretaria Municipal da Educação - Sede, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 118, inciso VIII, Art. 147, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 307/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20440/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor (a) Sandriane de Oliveira Caetano, matrícula funcional nº 221951, para exercer a função Coordenador (a) Pedagógico – Secretaria Municipal da Educação - Sede, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE/Prefeito

PORTARIA Nº 16.196

Data: 8 de junho de 2026.

Súmula: Designa o servidor (a) Brendali Costa Mendes para exercer a função de Coordenador (a) Pedagógica – Secretaria Municipal da Educação - Sede, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 147, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 308/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20450/26, RESOLVE:



Art. 1º Fica designada a servidora Brendali Costa Mendes, matrícula funcional nº 56781, para exercer a função Coordenadora Pedagógica – Secretaria Municipal da Educação - Sede, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.197

Data: 8 de junho de 2026.

Súmula: Designa o servidor (a) Mara Simoni Nunes da Silva de Moura para exercer a função de Coordenador (a) Pedagógica – Secretaria Municipal da Educação - Sede, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 118, inciso VIII, Art. 147, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 310/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20461/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor (a) Mara Simoni Nunes da Silva de Moura, matrícula funcional nº 221141, para exercer a função Coordenador (a) Pedagógico – Secretaria Municipal da Educação - Sede, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.198

Data: 8 de junho de 2026.

Súmula: Designa o servidor (a) Maíra Temóteo Alves para exercer a função de Coordenadora Geral do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal da Educação - Sede, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 118, inciso VIII, Art. 141, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 311/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20491/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor (a) Maíra Temóteo Alves, matrícula funcional nº 55321, para exercer a função de Coordenadora Geral do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal da Educação - Sede, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.199

Data: 8 de junho de 2026.

Súmula: Designa o servidor (a) Dirlene do Rocio Cunha para exercer a função de Coordenadora Geral da Educação Infantil na Secretaria Municipal da Educação - Sede, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 138, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 312/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20493/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Dirlene do Rocio Cunha, matrícula funcional nº 213261, para exercer a função de Coordenadora Geral da Educação Infantil na Secretaria Municipal da Educação - Sede, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.200

Data: 8 de junho de 2026.

Súmula: Designa o servidor (a) Vera Lúcia Giombeli Garcia para exercer a função de Coordenador (a) Pedagógica – Secretaria Municipal da Educação - Sede, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 147, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 309/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 20455/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Vera Lúcia Giombeli Garcia, matrícula funcional nº 215881, para exercer a função Coordenadora Pedagógica – Secretaria Municipal da Educação - Sede, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.201

Data: 9 de junho de 2026.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 15193/25.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ofício nº 054/26 SMSPT e contido no protocolo administrativo sob nº 7819/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente a Portaria Municipal nº 15193/25 que designou o servidor Rodrigo de Souza Hoinski, matrícula



funcional nº 59501, a exercer as funções de Secretário Administrativo da Defesa Civil do Município de Guaratuba.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.202

Data: 9 de junho de 2026.

Súmula: Designa o servidor Rodrigo de Souza Hoinski para exercer a função de Autoridade Municipal de Trânsito do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Ofício nº 054/26 SMSPT, protocolado sob nº 7819/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Rodrigo de Souza Hoinski, matrícula funcional nº 59501, ocupante do cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento, a exercer a função de Autoridade Municipal de Trânsito do Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.203

Data: 9 de junho de 2026.

Súmula: Designa a servidora Maricel de Souza a prestar serviços junto a Câmara Municipal de Guaratuba – Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, e alínea “a”, do § 1º, do artigo 40, da Lei Municipal nº 1922/22 e, ainda, o contido na solicitação através do Ofício 30/26 PCMG e protocolo nº 17421/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido à disposição da Câmara Municipal de Guaratuba – Estado do Paraná, a servidora Maricel de Souza, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional nº 24471, com ônus para o órgão de cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 02/2026.

Dispõe sobre a implementação obrigatória da Educação das Relações Étnico-Raciais na Rede Municipal de Ensino de Guaratuba e estabelece diretrizes para prevenção e enfrentamento ao racismo no ambiente escolar.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando:

-Lei nº 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no currículo escolar em todos os níveis de ensino;

-Lei nº 11.645/2008, que estabelece o ensino de História e Cultura dos Povos Indígenas no currículo nacional;

-Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

-Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normativas educacionais vigentes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba, a obrigatoriedade da implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais, mediante a inclusão sistemática, contínua e transversal do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 2º A implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais dar-se-á de forma transversal, interdisciplinar, contínua e obrigatória, integrando os documentos institucionais, especialmente:

I– Projeto Político-Pedagógico (PPP);

II– Planejamento anual;

III– Planos de aula;

IV– Avaliações pedagógicas;

V– Projetos institucionais e ações pedagógicas complementares.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO ESCOLAR, DOCENTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I

Das Responsabilidades da Gestão Escolar Art. 3º

Compete às unidades escolares, sob responsabilidade da gestão escolar:

I– Inserir, nos planejamentos anuais e planos de aula, conteúdos relacionados à Educação das Relações Étnico-Raciais;

II– Desenvolver projetos pedagógicos que valorizem a cultura afro-brasileira, africana e indígena;

III– Garantir a abordagem contínua das temáticas ao longo do ano letivo;

IV– Registrar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas desenvolvidas;

V– Promover práticas pedagógicas antirracistas e inclusivas;

VI– Instituir Núcleo Escolar de Combate ao Racismo.

VII– Promover ambiente escolar seguro, acolhedor, inclusivo e livre de discriminação;

VIII– Comunicar à Secretaria Municipal de Educação situações recorrentes ou graves relacionadas à discriminação racial.

Seção II

Das Responsabilidades dos Docentes

Art. 4º Compete aos docentes:

I– Planejar e executar práticas pedagógicas alinhadas à educação antirracista;

II– Utilizar materiais didáticos e recursos pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial;

III– Desenvolver atividades pedagógicas com obras literárias, artísticas e produções culturais diversas;

IV– Promover o respeito às diferenças e o reconhecimento da diversidade cultural;

V– Intervir pedagogicamente em situações de discriminação, preconceito ou racismo;

VI– Registrar, quando necessário, ocorrências relacionadas ao tema, conforme protocolos institucionais.

Seção III

Das Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I– Garantir formação continuada obrigatória aos profissionais da educação sobre Educação das Relações Étnico-Raciais e práticas pedagógicas antirracistas;

II– Disponibilizar diretrizes pedagógicas, orientações técnicas e materiais de apoio às unidades escolares;

III– Instituir e normatizar protocolo municipal de prevenção e enfrentamento ao racismo escolar;

IV– Monitorar, avaliar e supervisionar o cumprimento desta Instrução Normativa;

V– Consolidar dados e indicadores sobre a implementação das ações;

VI– Promover campanhas educativas e ações institucionais voltadas à promoção da igualdade racial.



CAPÍTULO III

DO ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE RACISMO OU DISCRIMINAÇÃO

Art. 6º Os casos de racismo, discriminação ou preconceito racial ocorridos no ambiente escolar deverão ser:

I– Registrados formalmente pela unidade escolar;

II– Tratados conforme protocolo institucional de enfrentamento ao racismo;

III– Acompanhados pela equipe pedagógica e gestão escolar;

IV– Comunicados à Secretaria Municipal de Educação, quando necessário;

V– Encaminhados aos órgãos competentes, nos casos previstos em lei. CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 7º O acompanhamento e monitoramento da implementação desta Instrução Normativa ocorrerão por meio de:

I– Registros pedagógicos e relatórios institucionais;

II– Visitas técnicas e supervisão educacional;

III– Avaliação dos planejamentos e projetos pedagógicos;

IV– Indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

V– Relatórios anuais de implementação das ações. CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As unidades escolares deverão assegurar a ampla divulgação desta Instrução Normativa a todos os profissionais da educação.

Art. 9º O descumprimento das disposições previstas nesta normativa poderá implicar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 08 de Junho de 2026.

Cátia Regina Silvano

Secretária Municipal da Educação

Decreto Nº27500 de 25/05/2026.

GUARAPREV

PORTARIA Nº 003/2026 - GUARAPREV

Data: 08/06/2026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas.

O Diretor Presidente do GUARAPREV, Eurides Moro, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 015/23 e Lei Municipal nº 1.977/23, tendo em vista o art. 82, incisos II e III da Lei nº 1.922, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas aos servidores, conforme o que segue:

Lucas Alexandre Vanhoni – 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base;

Tiago Henrique Inacio dos Santos – 50 % (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 08 de junho de 2026

Eurides Moro

Diretor Presidente do Guaraprev

EXPEDIENTE

Maurício Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação

Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados

Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer

Juliano da Rosa de Paula – Coordenador da Zeladoria Municipal

Luciana Ribeiro dos Santos – Ouvidor Geral

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Osmar Daga – Secretário da Administração

Rui Sergio Jacobovski – Secretário das Finanças e do Planejamento

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente

Wallace Aparecido de Aguiar – Secretário da Pesca

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br